

PROJETO DE LEI



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

N.º: 037

26/05/15

LEI MUNICIPAL nº 2.702 – 29/05/2015

Adriana A. Albuquerque
Adriana A. Albuquerque
MASPM Nº 19473888

Dispõe sobre suplementação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar na Prefeitura Municipal o elemento abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02-01-04-122-1224-153-3390.39 R\$150.000,00

Art. 2º - O recurso para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei será a redução dos elementos da Câmara Municipal de Arcos, abaixo descritos:

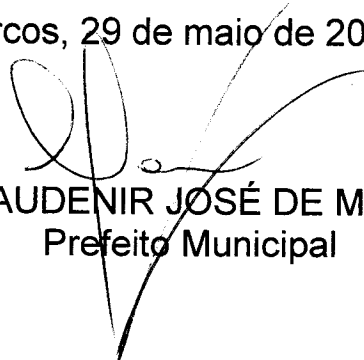
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

Conta 1 - 3.1.90.11.00.00.00
Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil R\$ 18.000,00
Conta 4 – 3.1.90.11.00.00.00
Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil R\$120.000,00
Conta 7 – 3.3.90.30.00.00.00
Material de consumo R\$ 12.000,00

TOTAL:R\$150.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de maio de 2015.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal